



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

BR 405, KM 154, S/N, Chico Cajá, PAU DOS FERROS / RN, CEP 59.900-000

Fone: (84) 4005-4109

EDITAL Nº 3/2025 - DG/PF/RE/IFRN

9 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE AGENTES DE DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA - PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS

O Diretor Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente edital para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Formação Continuada (FIC) de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para atuação no Programa Envelhecer nos Territórios, que será executado em parceria com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI).

1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O presente edital tem por finalidade a seleção de discentes para o curso de formação inicial de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, na modalidade presencial, que objetiva capacitar pessoas para a identificação de violações de Direitos Humanos e proposições de fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa nos municípios de José da Penha, Viçosa, Pilões, Riacho de Santana, João Dias, Olho D'água dos Borges e Janduís.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1 Formar agentes de direitos humanos da pessoa idosa, voltados à garantia do direito de envelhecer;

2.2 Realizar, por meio dos agentes em processo de formação, a identificação de possíveis violações dos direitos humanos da pessoa idosa;

2.3 Fomentar a criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a pessoa idosa nos municípios de José da Penha, Viçosa, Pilões, Riacho de Santana, João Dias, Olho D'água dos Borges e Janduís.

Quadro 1 - Matriz Curricular do Curso de Agentes de Direitos Humanos para Pessoa Idosa:

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
MÓDULO TEÓRICO 1) Gestão dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa no Território; 2) Fundamentos Técnicos para a aplicação de instrumentos.	40 HORAS

MÓDULO PRÁTICO	
Dinâmica do território com visitas técnicas nos domicílios das pessoas idosas para identificação de possíveis violações Direitos Humanos	880 HORAS
TOTAL	920 HORAS

2.4 - O Curso FIC presencial de Agente de Direitos Humanos para Pessoa Idosa terá carga horária de 920 horas, sendo 40 horas teóricas e 880 horas de atividades práticas nos territórios, que envolverão visitas domiciliares, com objetivo de identificar possíveis violações dos direitos humanos das pessoas idosas.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertados o total de 30 (trinta) vagas remuneradas, distribuídas de acordo com o quadro a seguir;

Quadro 2 – Das vagas:

Cidade	Ampla Concorrência	Étnico Racial	Total	CR
José da Penha	5	2	7	7
Viçosa	2	-	2	2
Pilões	3	1	4	4
Riacho de Santana	4	1	5	5
João Dias	2	-	2	2
Olho D'água dos Borges	4	1	5	5
Janduís	4	1	5	5

3.2 Dentre as 30 (trinta) vagas, 07 (sete) serão destinadas à cota étnico-racial.

3.3 Caso as vagas destinadas às cotas não sejam preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência

3.4 Considerando a necessidade de formar um banco de cadastro reserva, serão matriculados o dobro do número de vagas ofertadas em cada município para fazerem a formação teórica.

3.4.1 Os alunos que farão apenas o módulo teórico não farão jus ao recebimento de bolsa.

3.4.2 Havendo desistência dos estudantes classificados para realizarem o módulo teórico e prático, os estudantes que realizaram apenas o módulo teórico serão convocados para assumirem a vaga e farão jus ao recebimento da bolsa.

3.5 Para todos os selecionados, o Curso será realizado no IFRN campus Pau dos Ferros, localizado a BR 405, Km

154, s/n, Bairro Chico Cajá - Pau dos Ferros-RN.

3.6 O período previsto para realização do curso será de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026.

3.7 As vagas serão preenchidas pelas inscrições que apresentarem o formulário preenchido com a documentação completa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições neste Processo Seletivo são **GRATUITAS**.

4.2 As inscrições ocorrerão de forma online, entre os dias **10 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025**, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/Kud3LxdytGeY659J8>, conforme cronograma disponibilizado no item 10 deste edital.

4.3 O candidato deverá enviar todo o formulário eletrônico com as informações solicitadas preenchidas. Em caso de formulários preenchidos de forma incompleta ou incorreta ocorrerá o indeferimento da inscrição.

4.4 Apenas o envio do formulário não garante a inscrição. Além das informações prestadas, é necessário enviar os documentos ao final do formulário em único arquivo em formato PDF, os seguintes documentos anexados:

a) cópia de documento de identificação;

b) cópia de documento constando o número do PIS/PASEP;

c) cópia de documento constando os dados de conta bancária em nome do candidato (Não serão aceitas as contas dos bancos "Caixa auxílio emergencial"; "Caixa Agência 023"; "Banco ITI"; "Banco Mercantil" e "Banco Original");

d) cópia do certificado de conclusão do Ensino médio ou certificado de conclusão do Ensino médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou ainda: certificado de conclusão do Ensino Superior;

e) Comprovação de que atua ou já atuou com o público idoso, se for o caso;

f) Comprovante de residência com um dos municípios contemplados no Programa Envelhecer nos Territórios

g) Anexos A e B devidamente preenchidos.

4.4.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);

c) passaporte brasileiro;

d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

4.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) certificado de reservista;

b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;

- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

4.5 A aceitação do pedido de inscrição do/a candidato/a está condicionada ao envio online do formulário de inscrição com todos os documentos, em único arquivo em formato PDF, conforme item 4.4 deste edital.

4.6 A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFRN - Campus Pau dos Ferros neste Edital, das quais o candidato, em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

4.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste edital.

4.8 O IFRN não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de inscrição conforme as orientações publicadas neste edital ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

4.9 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Após o fim do período de inscrição, não poderá ser anexada nenhuma complementação de documentos.

4.10 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: projetoenvelhecernorn@gmail.com;

5. DA DISPONIBILIDADE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os discentes selecionados dentro das vagas remuneradas e que participarem do curso de formação para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa receberão uma bolsa mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser creditada em conta bancária nominal, durante 12 (doze) meses.

5.2 Em caso de desistência ou desligamento de candidatos classificados/selecionados dentro das vagas remuneradas, a bolsa mensal será remanejada para o candidato classificado sem remuneração, seguindo a lista de classificação citada no item 9.4, que receberá o total de bolsas correspondentes ao número de meses restantes para finalização do curso.

5.3 Para fazer jus ao recebimento da bolsa remanejada, o candidato deverá estar regularmente matriculado no curso e ter frequência comprovada de no mínimo 75% das aulas. Caso contrário a bolsa será remanejada para o candidato seguinte e assim sucessivamente

5.4 As bolsas serão pagas somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária do(a) estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

5.5 As bolsas em pecúlio poderão ser suspensas/remanejadas a qualquer momento, em caso comprovado de inassiduidade do estudante ao curso, ou seja, nos casos em que o estudante tiver 10% de faltas consecutivas ou alternadas do total de dias letivos do curso, sem justificativas aceitas pela Coordenação do Curso.

5.6 O recebimento da bolsa em nenhum momento e sob nenhuma hipótese constitui vínculo empregatício com o IFRN, tratando-se de uma bolsa de projeto de extensão executado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN.

6. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O resultado parcial das inscrições será publicado no dia 20 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico

<https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>.

6.2 Os candidatos poderão interpor recursos com relação ao indeferimento das inscrições no dia 21 de janeiro de 2025, por meio do endereço eletrônico projetoenvelhecernorn@gmail.com.

6.3 O resultado dos recursos com relação ao indeferimento das inscrições será publicado no dia 22 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>

6.4 O resultado final das inscrições será publicado no dia 22 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O preenchimento das vagas ocorrerá de forma descendente através da soma da pontuação total obtida pelo candidato, a partir dos critérios detalhados no quadro 3.

Quadro 3 - Detalhamento dos critérios de avaliação

ITENS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1	Ensino médio completo	Comprovação
2	Análise dos itens das dimensões de interesse, disponibilidade para participação do curso de formação e realização de visitas domiciliares no turno diurno e vespertino; e experiência com a temática da pessoa idosa, no formulário de Inscrição.	Os itens de cada dimensão serão pontuados em um intervalo de 0 a 5 e somados. Em seguida será efetuada a média aritmética das notas obtidas em cada dimensão.

7.2 Para o item 2: Para a pontuação das perguntas de cada dimensão será adotado o seguinte critério:

I. A pontuação 0/1 (zero/um) será atribuída quando a resposta à pergunta não for respondida de forma correta, ou fugir do tema da pergunta.

II. A pontuação 2/3 (dois/três) será atribuída quando a resposta à pergunta for respondida parcialmente.

III. A pontuação 4/5 (quatro/cinco) será atribuída quando a resposta à pergunta for respondida completamente.

7.3. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o desempate entre os candidatos dar-se-á através da idade, dando-se preferência ao(a) candidato (a) de idade mais elevada.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado parcial da seleção será publicado no dia 24 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>

8.2 Os candidatos poderão interpor recursos com relação à seleção no dia 27 de janeiro de 2025, através do e-mail por projetoenvelhecernorn@gmail.com meio do endereço eletrônico.

8.3 O resultado final da seleção será publicado no dia 28 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>.

8.4 A lista com os nomes dos candidatos classificados/selecionados e classificáveis será divulgada de acordo com o cronograma item 13 desse edital, no endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>.

9. MATRÍCULA

9.1 Serão considerados classificados/selecionados e habilitar-se-ão à matrícula os candidatos(as) que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos e considerando-se a cotas estabelecidas no item 3.2 com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 7.3, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

9.2 As matrículas serão realizadas através do Sistema Único da Administração Pública - SUAP, em período divulgado junto ao resultado.

9.3 Além dos documentos pessoais exigidos para a realização da matrícula, devem ser entregues as documentações relacionadas à cota específica pela qual o candidato foi aprovado, sendo:

a) Documentos para cota étnico-racial:

I. Para pessoas autodeclaradas negras, (pretas ou pardas) - declaração de cor/raça ou etnia (Anexo B deste edital);

II. Para pessoas autodeclaradas indígenas - declaração de cor/raça ou etnia (Anexo B deste edital) e declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças OU o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

9.4 Caso exista desistência na primeira semana de aulas, o IFRN/Campus Pau dos Ferros convocará outros classificáveis, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 3.2 e lista divulgada conforme item 8.4 desse edital.

10. DO CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	09/01/2025
2	Período de inscrições	10/01/2025 a 17/01/2025
3	Divulgação das inscrições deferidas	20/01/2025
4	Interposição de recurso para a lista de inscrições deferidas	21/01/2025
5	Lista de homologação das inscrições	22/01/2025
6	Resultado preliminar	24/01/2025
7	Interposição de recurso para o resultado preliminar	27/01/2025
8	Resultado final	28/01/2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O curso será ofertado integralmente na modalidade de ensino presencial.

11.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação, a ser divulgada no site <https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>.

11.3 Este Edital, na íntegra e seus anexos, serão divulgados no site: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/paudosferros/>

11.4 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do presente processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 A realização dos cursos ou parte deles poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFRN, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação.

ANEXO A

ANEXO A AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20h SEMANAIS PARA FREQUÊNCIA E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO CURSO

Eu, _____,

CPF nº _____, pessoa candidata ao curso de Formação Continuada – FIC de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa do IFRN - Campus Pau dos Ferros, autodeclaro apresentar disponibilidade de 20 horas semanais para frequência e realização de atividades do referido curso, em todas as etapas, durante todo o período de duração. (Escolher uma das opções e marcar um X):

Sim, tenho disponibilidade Não tenho disponibilidade.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Pau dos Ferros, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO B COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF nº _____, pessoa candidata ao curso de Formação Continuada – FIC de
Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa do IFRN Campus Pau dos Ferros, data de nascimento
____/____/____, autodeclaro-me (escolher uma das opções):

() pessoa preta; () pessoa parda () pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Pau dos Ferros, ____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva: A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio grande do Norte, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE REDAÇÕES: 1) O Decreto-Lei nº/ 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. 2) Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação) () Deferido () Indeferido

Assinaturas dos membros da comissão: Membro 1:

Nome: _____

SIAPE ou CPF: _____ Assinatura: _____

Membro 2:

Nome: _____ SIAPE ou CPF: _____
Assinatura: _____

Membro 3:

Nome: _____ SIAPE ou CPF: _____
Assinatura: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cassio Clayton Martins Andrade, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/PF**, em 09/01/2025 15:29:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 824035

Código de Autenticação: c8502643b0

